

Edital PROPPG – 06/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando a Resolução CEPE nº 097/2009 da Universidade Estadual de Londrina – UEL, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições de docentes e professores seniores interessados em ingressar no Programa de Iniciação Científica – PROIC, na modalidade Iniciação Científica (IC) sem concessão de bolsa.

O processo está dividido em 3 (três) etapas que envolvem ações a serem realizadas, exclusivamente pelo docente interessado, via sistema de gestão dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, a partir daqui denominado apenas como Sistema PROIC *online* (<http://www.uel.br/proppg/proic>).

1ª etapa: Inscrição e indicação de estudante(s).

2ª etapa: Avaliação das inscrições e projetos de iniciação científica – IC.

3ª etapa: Desenvolvimento do projeto de IC, entrega e avaliação do relatório e apresentação do trabalho.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.
- 1.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.
- 1.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.
- 1.4. Constituir, por meio de atividade da IC, uma ligação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.6. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.
- 1.7. Estimular estudantes de graduação a desenvolverem habilidades para ações de empreendedorismo e inovação.

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período
Inscrições	10/08 a 27/08
Avaliação de projetos IC	30/08 a 10/09
Reformulação dos projetos de IC não aprovados	13/09 a 17/09
Avaliação de projetos reformulados	20/09 a 24/09
Resultado da avaliação dos projetos reformulados	27/09 a 30/09
Registro/Aceite do Termo de Compromisso (#)	01/10 a 15/10
Vigência dos projetos aprovados	01/10/2021 até 31/08/2022.

(#) Se o estudante não aceitar o Termo de Compromisso (no sistema) dentro do prazo estabelecido, o processo será cancelado.

3. Requisitos para o professor

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.

3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.

3.2.1. Docente com contrato de trabalho pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho corrente contemple, pelo menos, os seis primeiros meses da IC, ou seja, até 31 de março de 2022.

3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e durante todo o período do projeto de IC. **Pede-se aos professores seniores interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso aos Sistemas UEL na PRORH.**

3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na PRORH no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com a vigência do projeto de IC. **Pede-se aos docentes em disposição funcional interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso aos Sistemas UEL na PRORH.**

3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar estudantes de IC, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período de vigência do projeto de IC.

3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência do projeto de IC, o docente deverá formalizar o encerramento do projeto IC junto à PROPPG.

3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses, considerando o mês de inscrição, na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).

- 3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado, atualizado e certificado pela UEL, no momento da avaliação, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- 3.6. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC e IT com e sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e IC-Inclusão Social.
- 3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *Stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, que esteja em execução no momento da inscrição e com vigência durante todo o período da IC (até 31/08/2022).
 - 3.7.1. Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG até 20/08/2021. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.
- 3.8. Não estar com Relatório de IC não aprovado pelo Comitê Assessor do PROIC, no ano anterior ao pedido de inscrição.
- 3.9. Não ter atingido o limite máximo de 5 (cinco) orientações, considerando os Editais PROPPG 05/2020, 01/2021, 02/2021 e 03/2021. Em relação aos Editais 02/2021 e 03/2021 serão consideradas as indicações de estudantes cujo projeto de iniciação científica/tecnológica foi aprovado pelo comitê PROIC/PROITI, respectivamente.
- 3.10. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, correspondentes aos 3 (três) últimos anos, retroativos à data de inscrição, sendo:
 - 3.10.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico científico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no *Journal Citation Reports – JCR*.
 - 3.10.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com *International Standard Book Number – ISBN*.
 - 3.10.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.
4. **Requisitos para o estudante**
 - 4.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL durante toda a vigência do projeto de IC (considerar o início do projeto em outubro de 2021).
 - 4.2. Possuir currículo Lattes **cadastrado, atualizado e publicado** no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição “em preenchimento”.
 - 4.3. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC e IT com e sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e IC-Inclusão Social.
 - 4.4. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC.
 - 4.5. Cumprir integralmente as condições constantes do Termo de Compromisso.

- 4.6. É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado no ano anterior à inscrição, por FALTA ou por NOTA E FALTA.
- 4.7. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 4.8. Para estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no histórico escolar do ano de 2019 o resultado NÃO ATINGIU DESEMPENHO.
- 4.9. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, desde que atenda às disposições estabelecidas neste edital e esteja regularmente matriculado em algum curso de graduação da UEL, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IC.

5. Inscrição

- 5.1. Atendidos os requisitos para o professor e estudante, itens 3 e 4 deste edital, os docentes interessados em submeter proposta de IC sem concessão de bolsa deverão efetuar sua inscrição no sistema PROIC *online*, <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- 5.2. Cada professor poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, incluindo IC com e sem concessão de bolsa e IT com e sem concessão de bolsa.
- 5.3. Para inscrição, o professor deverá indicar, para cada estudante, um projeto de IC específico. Não será aceito o cadastro de mais de um estudante para execução de um mesmo projeto de IC.
- 5.4. O projeto de IC deverá contemplar 11 meses de execução (outubro/2021 a agosto/2022) e poderá ser encerrado antecipadamente, desde que transcorridos pelo menos 6 (seis) meses de trabalho, sendo que o recebimento do certificado fica condicionado à entrega e aprovação do relatório final.
- 5.5. Informações e documentos exigidos para a indicação do estudante
 - a. Número de matrícula ou CPF;
 - b. E-mail do estudante (vetado o uso do provedor *hotmail*);
 - c. ID do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>.
- 5.5.1. Projeto de IC, (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
 - a. Título do projeto de IC a ser desenvolvido
 - b. Nome do estudante e do orientador;
 - c. Resumo (com 10 a 15 linhas);
 - d. Palavras-chave (de 3 a 5);
 - e. Introdução (Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento);
 - f. Objetivos;

- g. Metodologia (Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados);
 - h. Resultados e Impactos esperados (Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);
 - i. Referências;
 - j. Cronograma de execução (11 meses)
- 5.5.2. Nos projetos de IC que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética na Metodologia do projeto de IC. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente
- 5.5.3. Nos projetos de IC que envolvam patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado deverá constar o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Este registro deverá ser informado na Metodologia do projeto de IC.
- 5.5.4. Após o encerramento do período de avaliação, não será permitida a substituição de arquivos.
- 5.6. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

6. Etapa de Avaliação

- 6.1. O Comitê PROIC procederá a verificação do currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor conforme itens 3.3 e 3.5 deste edital.
- 6.2. O Comitê PROIC procederá a avaliação dos projetos de IC, em conformidade com a Área de Conhecimento, indicada na Inscrição, seguindo o cronograma deste Edital (item 2).
- 6.2. O resultado da avaliação estará disponível no Sistema PROIC *online* com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2 deste Edital), e apresentar reformulação, caso solicitado. **O sistema PROIC *online* não envia e-mail informando resultado da avaliação. A perda do prazo de reformulação implica em cancelamento da inscrição.**
- 6.2.1. Poderá existir um único pedido de reformulação. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, a proposta será dada como encerrada e a IC não poderá ser implementada.

7. Implementação e desenvolvimento da IC e a mobilidade entre os editais do PROIC

- 7.1. Aprovado o projeto de IC pelo Comitê PROIC, o estudante deverá acessar a Plataforma do Estudante de IC da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Compromisso conforme cronograma (item 2 deste edital).
- 7.1.1. A falta do registro do Termo de Compromisso implica no cancelamento do processo, podendo o orientador fazer nova indicação do estudante num próximo Edital.

- 7.2. Em nenhuma circunstância poderá ser feita substituição do orientador, orientando, projeto de IC ou do projeto de pesquisa vinculante.
- 7.3. A qualquer tempo é possível solicitar cancelamento do registro de estudante na IC sem bolsa. O cancelamento deve ser solicitado pelo orientador, o qual deverá apresentar uma justificativa que será avaliada pelo Comitê PROIC. O cancelamento só se efetivará após a aprovação do Comitê PROIC. O cancelamento não desobriga o estudante e o orientador da entrega de relatório (item 8), sendo que o recebimento de certificado fica condicionado ao disposto no item 5.4.

8. Relatório e prestação de contas

- 8.1. O estudante deverá elaborar, sob orientação do professor orientador, o Relatório Final de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no Sistema PROIC *online* até 30 dias após o encerramento da vigência da IC.
- 8.2. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na **Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho** (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas ao final do artigo. Independentemente do formato selecionado (Relatório Final ou artigo científico), **a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras, não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.**
- 8.3. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores com o *Microsoft Word*) e carregado no Sistema PROIC *online*; selecionar este Edital e em seguida a opção “Entrega de Relatório”.
- 8.4. O Relatório será avaliado pelo Comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do Comitê PROIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação.
- 8.5. A não entrega do Relatório de IC incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no PROIC até que ocorra regularização das pendências.
- 8.6. O estudante terá direito ao certificado de IC somente após aprovação do Relatório Final pelo Comitê PROIC.
- 8.7. O estudante poderá inscrever-se no EAIC/UEL subsequente ao término de sua IC (respeitando prazos de submissão de resumos definidos pelo evento) e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC.

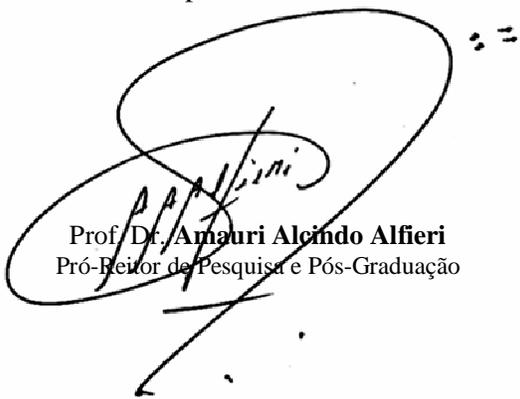
9. Comitê assessor do PROIC

- 9.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação. O Comitê é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8

(oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do Comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.uel.br/proppe/portalnovo/pages/arquivos/arquivos_gerais/ComiteAssessorDoProIC.pdf

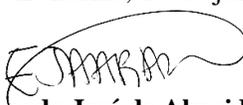
10. Disposições Finais

- 10.1. Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do programa.
- 10.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa/CEPE para deliberação.



Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Londrina, 19 de julho de 2021.



Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa